



28987662



08106.007369/2024-52

Boletim de Serviço em 06/09/2024



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Segurança Pública

## PORTARIA SENASP/MJSP Nº 594, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Institui Conselho para administração e processamento das propostas para concessão da Medalha Mérito da Força Nacional Soldado Luis Pedro de Souza Gomes.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das competências que lhe confere o art. 24 do Anexo I do Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, e do art. 8º da Portaria n.º 233, de 11 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Institui Conselho temporário para concessão da Medalha Mérito da Força Nacional Soldado Luis Pedro de Souza Gomes.

Art. 2º Compete ao Conselho a administração e o processamento das propostas para concessão da Medalha Mérito da Força Nacional Soldado Luis Pedro de Souza Gomes, nos termos do Regulamento da Medalha Mérito da Força Nacional Soldado Luis Pedro de Souza Gomes, aprovado pela Portaria n.º 233, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 3º Ficam designados os seguintes membros para compor Conselho:

I - Fernando Alencar Medeiros, membro nato e presidente;

II - Pedro Filipe Cruz Cardoso de Andrade;

III - Solange Rocha de Brito Amorim;

IV - Daniel Souza Fraga; e

V - Ana Gabriela Serra Mendes da Silva, secretária do Conselho.

Art. 4º O Conselho se reunirá mediante convocação de seu Presidente, podendo ocorrer convocações extraordinárias.

§ 1º O quórum de reunião será de maioria de seus membros.

§ 2º O Conselho decidirá pela maioria de votos, cabendo ainda ao Presidente o voto de qualidade.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer por meio de videoconferência.

§ 4º A convocação para reuniões extraordinárias deverá ser realizada com, pelo menos, um dia de antecedência e comunicada via correio eletrônico institucional.

Art. 5º As atividades do Conselho deverão ser finalizadas em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

§ 1º O prazo do *caput* visa ao cumprimento do art. 11 da Portaria n.º 233, de 11 de dezembro de 2018.

§ 2º O prazo do *caput* poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante justificativa.

§ 3º Vencido o prazo do *caput* e não havendo prorrogação, o Conselho será extinto.

Art. 6º A participação dos membros no Conselho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO LUIZ SARRUBBO



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Sarrubbo, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 05/09/2024, às 14:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28987662** e o código CRC **7932D5B9**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.